

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

-LITORAL NORTE DE SÃO PAULO:



LEI NÚMERO 1600 DE 12 DE JUNHO DE 1997. (Autógrafo Nº 38/97, Projeto de Lei Nº 21/97, Mensagem Nº 09/97).

Dispõe sobre a diminuição da quantidade e padrão em referência dos cargos públicos de provimento em Comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação e majoração da quantidade dos cargos públicos de provimento em Comissão de Assessor de Comunicação.

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica alterado o Anexo II, da Lei Nº 1345, de 29 de Março de 1994, com relação aos cargos públicos de provimento em Comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação e Assessor de Comunicação, passando a vigorar da seguinte forma:

QUANTIDADE PADRÃO	denoninação
01 VI	ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
04 V	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

-LITORAL NORTE DE SÃO PAULO



LEI Nº 1600/97 FLS.: 2-2

 $\hbox{Artigo 2° - Esta Lei entrar\'a em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.}$

Ubatuba, 12 de Junho de 1997.

EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 12 de Junho de 1997.